DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Orçamentos 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Cultura 3
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 899, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Maria Elvira Candido Scapuccini – portadora do Registro Geral n.º 15.869.728-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), para a Faixa 2, Nível I, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de novembro de 2009.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 23 de Janeiro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 900, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Maria Pereira - portadora do Registro Geral n.º 32.659.930-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Informática), o Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro na Lei Complementar n.º 120 de 26 de novembro de 2.009, em seu Artigo 91, inciso I, §1º.

I – 3.º período aquisitivo apurado de 25 de Agosto de 2018 a 11 de Agosto de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 11 do corrente me e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 901, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Jelvania Therezinha Alves de Lima Vissotto – portadora do Registro Geral n.º 43.154.479-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), para a Faixa 3, Nível IV, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de novembro de 2009.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 13 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 902, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Maria Tereza Geraldo Barbosa – portadora do Registro Geral n.º 16.376.655-1 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), para a Faixa 3, Nível IV, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de novembro de 2009.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 09 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 903, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as instruções contidas no Processo administrativo n° 4083/2025;

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1.º - ALTERAR, a jornada semanal e diária de trabalho da Senhora ALINE FERNANDA PEREIRA - portadora do Registro Geral n.º 46.202.117-8 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Educacional junto à EMEF “Cel. José Venâncio Dias” – bairro Centro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar e exercer suas atividades laborativas de quatro horas diárias, conforme disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.621/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4544, de 22/09/2022, c.c. a Lei Federal n.º 8.112/90.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 18 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Orçamentos

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Colina estará recebendo indicações para análise e futura inclusão na proposta orçamentaria para o exercício de 2026. As referidas indicações deverão ser através do aplicativo eOuve disponível nos App Store dos celulares ou link https://eouve.com.br selecionando a Secretaria de Finanças ou protocolado no depto.de protocolo desta prefeitura no período de 18/08/2025 a 29/08/2025.

Prefeitura Municipal de Colina

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 04/2025
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Convocamos os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA para comparecerem na reunião extraordinária deste Conselho, que será realizada no dia 20 de AGOSTO de 2025, quarta-feira, às 09h, no Centro Integrado de Educação e Cultura, sito à Rua Nestor Silveira Guimarães, nº 60, Parque Débora Paro, nos termos da Lei Municipal nº 2813 de 08/07/2010 para tratar da seguinte pauta:

PAR – Plano de Aplicação de Recursos PNAB 2025 – Deliberação Final.

Colina, 14 de agosto de 2025.

GUSTAVO ALVES OLIVEIRA
Presidente Conselho Municipal de Cultura

.....

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

QUADRIÊNIO 2025/2029
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que, atendendo a Lei Municipal nº. 2.235 de 23/02/2001 e do Decreto Municipal nº. 3.120 de 17/08/2009, realizará assembleia pública para eleição dos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no dia 25 de agosto de 2025, em três sessões, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

1 – Da Eleição

⇒ 1ª sessão - às 14h30: para eleição dos representantes titulares e suplentes dos

· Docentes, Discentes e Trabalhadores da educação básica pública;

⇒ 2ª sessão - às 15h15: para eleição dos representantes titulares e suplentes dos

· Pais de alunos da educação básica pública;

⇒ 3ª sessão - às 16h00: para eleição dos representantes titulares e suplentes das

· Entidades Civis Organizadas – OSC.

2 – Dos requisitos e condições para a eleição dos representantes

I - Os representantes titulares e suplentes devem guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo essa condição constituir-se como pré-requisito à participação na assembleia de eleição, bem como condição para manutenção do cargo de conselheiro;

II - O suplente substituirá o titular nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de desligamento por motivos particulares ou em caso de rompimento de vínculo com o segmento que representa;

III – Os pais de alunos devem estar atuando nos Conselhos Escolares, nas Associações de Pais e Mestres (APMs) ou entidades similares;

IV - As organizações da sociedade civil devem ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos nos termos da Lei n°. 13.019/2014, desenvolver atividades relacionadas à localidade e guardar afinidade com a temática da alimentação escolar ou da educação.

3 – Dos impedimentos

Estão **impedidos** de participar do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I – O Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico da Entidade Executora, considerando que estes devem participar, obrigatoriamente, do assessoramento do CAE primando pela sua independência nas reuniões e no desenvolvimento de suas atribuições e atividades.

4 – Das disposições Finais

I - A atuação dos membros do CAE será considerada de relevante interesse social e não será remunerada, sendo vedada a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

II - O mandato do CAE será de 4 (quatro) anos a contar de 29 de agosto de 2025;

III - Os representantes eleitos serão designados pelo titular do Poder Executivo Municipal por meio de Ato Administrativo (Decreto ou Portaria) para o novo mandato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....